



Universidade Estadual do Maranhão
Realizando a Qualidade

RESOLUÇÃO Nº 163/2013-CAD/UEMA.

Autoriza a aceitação de doação de bens móveis da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAPEAD para a Universidade Estadual do Maranhão

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema, em seu Art. 40, inciso IX,

considerando o que consta no Processo nº 7030/2012;
considerando a deliberação deste Conselho, nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a aceitação de doação de bens móveis da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAPEAD para a Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 22 abril de 2013.

Professor Gustavo Pereira da Costa

Vice-Reitor



FUNDAÇÃO DE APOIO
AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 06.145.017/0001-13, com sede a Avenida Jerônimo de Albuquerque rua 12, quadra 08, nº 16, Bairro do Vinhais - São Luís/MA, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente Prof.: José de Ribamar Lisboa Moura, RG nº. 50411 SSP/MA, CPF nº. 012.249.303-63, doravante denominada "DOADORA"; e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, com sede no Campus Paulo VI, s/nº, Tirirical - São Luís/MA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 06.352.421/0001-68, neste ato representada, na forma de seu estatuto, pelo Diretor do Hospital Veterinário Universitário/CCA/UEMA, Prof. Dr. Rudson Almeida de Oliveira, CPF nº 462.435.504-00, doravante denominada "DONATÁRIA", têm entre si justa e acordada a doação gratuita dos bens móveis adiante especificados neste termo, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

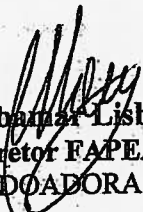
CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, a DOADORA repassa à DONATÁRIA, a título de doação dos bens móveis a seguir descritos, de sua propriedade, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus, transferindo-os ao patrimônio da DONATÁRIA, que declara aceitá-los:


ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	TOMBO
01	PROJETOR EPSON S12+	832	3373
02	PROJETOR EPSON S12+	832	3374
03	PROJETOR EPSON S12+	832	3375
04	PROJETOR EPSON S12+	832	3376

CLÁUSULA SEGUNDA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie à DONATÁRIA.

E, por estarem concordes, firmam as partes este Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, 08 de Outubro de 2012.


José de Ribamar Lisboa Moura
Diretor FAPEAD
DOADORA


Rudson Almeida de Oliveira
Diretor do Hospital Veterinário Universitário/CCA/UEMA
DONATÁRIA

1ª Testemunha: 2ª Testemunha:.....
Nome: Nome:.....
CPF: CPF:.....